REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2021/1937 DA COMISSÃO

de 9 de novembro de 2021

que altera o Regulamento de Execução (UE) 2021/404 no que se refere à entrada na União de remessas de moluscos e crustáceos destinados a ser mantidos para fins ornamentais em instalações fechadas e que estabelece a lista de países terceiros ou territórios, ou das respetivas zonas ou compartimentos, a partir dos quais é autorizada a entrada na União de tais remessas

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, relativo às doenças animais transmissíveis e que altera e revoga determinados atos no domínio da saúde animal («Lei da Saúde Animal») ([1]), nomeadamente o artigo 230.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (UE) 2016/429 estabelece, entre outros, os requisitos de saúde animal para a entrada na União de remessas de animais, produtos germinais e produtos de origem animal, sendo aplicável a partir de 21 de abril de 2021. Um destes requisitos de saúde animal é que as referidas remessas sejam provenientes de um país terceiro ou território, ou de uma sua zona ou compartimento, listados em conformidade com o artigo 230.º, n.º 1, desse regulamento.

(2) O Regulamento Delegado (UE) 2020/692 da Comissão ([2]) complementa o Regulamento (UE) 2016/429 no que diz respeito aos requisitos de saúde animal aplicáveis à entrada na União, nomeadamente, de remessas de determinadas espécies e categorias de animais aquáticos provenientes de países terceiros ou territórios ou das respetivas zonas ou, no caso de animais de aquicultura, dos respetivos compartimentos. O Regulamento Delegado (UE) 2020/692 estabelece que só pode ser permitida a entrada na União de remessas de animais aquáticos abrangidos pelo seu âmbito de aplicação se forem provenientes de um país terceiro ou território ou respetiva zona, ou respetivo compartimento no caso de animais de aquicultura, listados para as espécies e categorias específicas desses animais aquáticos em conformidade com os requisitos de saúde animal estabelecidos nesse regulamento delegado.

(3) O Regulamento de Execução (UE) 2021/404 da Comissão ([3]) estabelece uma lista de países terceiros ou territórios, ou respetivas zonas ou compartimentos, a partir dos quais é permitida a entrada na União, nomeadamente, de espécies e categorias de animais aquáticos abrangidos pelo Regulamento Delegado (UE) 2020/692.

(4) Durante muitos anos, os moluscos e crustáceos destinados a ser mantidos para fins ornamentais em instalações fechadas entraram na União a partir de países terceiros ou territórios listados pela Organização Mundial da Saúde Animal (OIE), em conformidade com o capítulo IV da Diretiva 2006/88/CE do Conselho ([4]), agora revogada pelo Regulamento (UE) 2016/429, e com o artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1251/2008 da Comissão ([5]), agora

([1]) JO L 84 de 31.3.2016, p. 1.

([2]) Regulamento Delegado (UE) 2020/692 da Comissão, de 30 de janeiro de 2020, que complementa o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às regras aplicáveis à entrada na União, e à circulação e ao manuseamento após a entrada, de remessas de determinados animais, produtos germinais e produtos de origem animal (JO L 174 de 3.6.2020, p. 379).

([3]) Regulamento de Execução (UE) 2021/404 da Comissão, de 24 de março de 2021, que estabelece as listas de países terceiros, territórios ou respetivas zonas a partir dos quais é permitida a entrada na União de animais, produtos germinais e produtos de origem animal em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/429 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 114 de 31.3.2021, p. 1).

([4]) Diretiva 2006/88/CE do Conselho, de 24 de outubro de 2006, relativa aos requisitos zoossanitários aplicáveis aos animais de aquicultura e produtos derivados, assim como à prevenção e à luta contra certas doenças dos animais aquáticos (JO L 328 de 24.11.2006, p. 14).

([5]) Regulamento (CE) n.º 1251/2008 da Comissão, de 12 de dezembro de 2008, que aplica a Diretiva 2006/88/CE do Conselho no que se refere às condições e aos requisitos de certificação para a colocação no mercado e importação para a Comunidade de animais de aquicultura e produtos derivados e estabelece uma lista de espécies vetoras (JO L 337 de 16.12.2008, p. 41).

revogado pelo Regulamento de Execução (UE) 2020/2236 ([6]). A importação destes animais aquáticos não foi associada a focos de doenças listadas de moluscos ou crustáceos, e durante esse período foi adquirida experiência a partir dos controlos oficiais efetuados a essas remessas nos pontos de entrada na União e, em certos casos, através de controlos oficiais realizados pela Comissão no país terceiro ou território em causa.

(5) Nos termos do artigo 230.º, n.º 1, alínea i), do Regulamento (UE) 2016/429, a Comissão pode, por meio de atos de execução, elaborar uma lista de países terceiros e territórios a partir dos quais pode ser permitida a entrada na União de espécies e categorias específicas de animais, com base na experiência adquirida com anteriores entradas de animais a partir do país terceiro ou território em causa e nos resultados dos controlos oficiais realizados no ponto de entrada desses animais na União.

(6) É conveniente alterar o Regulamento de Execução (UE) 2021/404 a fim de ter em conta a experiência adquirida com o comércio anterior desses moluscos ou crustáceos de espécies listadas, assegurando assim uma transição harmoniosa do anterior quadro legislativo, ao abrigo da Diretiva 2006/88/CE e do Regulamento (CE) n.º 1251/2008, para o novo quadro legislativo, ao abrigo do Regulamento (UE) 2016/429.

(7) O artigo 3.º, n.º 1, alínea t), do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 deve, por conseguinte, ser alterado para ter em conta a nova lista, estabelecida pelo presente regulamento, de países terceiros ou territórios, ou das respetivas zonas ou compartimentos, a partir dos quais é autorizada a entrada na União de remessas de moluscos e crustáceos de espécies listadas destinados a ser mantidos para fins ornamentais em instalações fechadas.

(8) O anexo XXI do Regulamento de Execução (UE) 2021/404, que estabelece a lista de países terceiros ou territórios, ou das respetivas zonas ou compartimentos, a partir dos quais é autorizada a entrada na União de remessas de determinados animais aquáticos, deve ser alterado de modo a incluir essa nova lista, devendo a lista existente, por conseguinte, ser atualizada em conformidade. Por razões de clareza, a versão do anexo XXI do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 em vigor deve ser substituída por uma nova versão.

(9) O Regulamento de Execução (UE) 2021/404 deve, portanto, ser alterado em conformidade.

(10) Uma vez que o Regulamento de Execução (UE) 2021/404 é aplicável a partir de 21 de abril de 2021, e por razões de segurança jurídica, as alterações a introduzir no Regulamento de Execução (UE) 2021/404 pelo presente regulamento devem produzir efeitos com caráter de urgência.

(11) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Regulamento de Execução (UE) 2021/404 é alterado do seguinte modo:

1) no artigo 3.º, n.º 1, a alínea t) passa a ter a seguinte redação:

«t) anexo XXI, para animais aquáticos de espécies listadas, como se segue:

i) na secção A da parte 1, para animais aquáticos de espécies listadas destinados a determinados estabelecimentos de aquicultura, libertação na natureza ou outros fins que não o consumo humano, bem como para determinados animais aquáticos de espécies listadas e produtos de origem animal provenientes dessas espécies listadas que se destinam ao consumo humano,

ii) na secção B da parte 1, para moluscos e crustáceos destinados a ser mantidos para fins ornamentais em instalações fechadas.»

([6]) Regulamento de Execução (UE) 2020/2236 da Comissão, de 16 de dezembro de 2020, que estabelece regras de aplicação dos Regulamentos (UE) 2016/429 e (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos modelos de certificados sanitários para a entrada na União e a circulação no interior da União de remessas de animais aquáticos e de determinados produtos de origem animal provenientes de animais aquáticos e à certificação oficial relativa a esses certificados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1251/2008 (JO L 442 de 30.12.2020, p. 410).

2) o anexo XXI é substituído pelo texto constante do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 9 de novembro de 2021.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

ANEXO

O anexo XXI do Regulamento de Execução (UE) 2021/404 passa a ter a seguinte redação:

«*ANEXO XXI*

ANIMAIS AQUÁTICOS

PARTE 1

SECÇÃO A

Lista de países terceiros ou territórios, ou das respetivas zonas ou compartimentos, a partir dos quais é autorizada a entrada na União de remessas de animais aquáticos vivos de espécies listadas para os efeitos referidos no artigo 3.º, n.º 1, alínea t), subalínea i)

Código ISO e nome do país terceiro ou território	**Código da zona ou compartimento** tal como indicado na parte 2	**Espécies e categorias** cuja entrada na União é permitida			**Certificados sanitários**	**Condições específicas** tal como indicadas na parte 3	**Garantias de saúde animal** tal como indicadas na parte 4	**Data-limite**	**Data de início**
		Peixe	**Moluscos**	**Crustáceos**					
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
AU Austrália	AU-0	Todas as espécies listadas			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
BR Brasil	BR-0	Espécies listadas de Cyprinidae			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
CA Canadá	CA-0	Todas as espécies listadas, com exceção das espécies sensíveis a septicemia hemorrágica viral ou consideradas vetoras desta doença em conformidade com o anexo XXX do Regulamento (UE) 2020/692			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
	CA-1	Todas as espécies listadas			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				

					FISH-CRUST-HC	A			
	CA-2				AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
	CA-3				AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
	CA-4				AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
	CA-5				AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
	CA-6				AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
	CA-7				AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
	CA-8				AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
	CA-9				AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
	CA-10				AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
	CA-11				AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
	CA-12				AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
CG Congo	CG-0	Todas as espécies listadas de Cyprinidae			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
CH Suíça	CH-0	Em função do acordo referido no ponto 7 do anexo I							
CL Chile	CL-0	Todas as espécies listadas			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			

CN China	CN-0	Todas as espécies listadas de Cyprinidae			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
CO Colômbia	CO-0	Todas as espécies listadas de Cyprinidae			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
GB Reino Unido	GB-0	Todas as espécies listadas	Todas as espécies listadas	Todas as espécies listadas	AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
					MOL-HC	B			
GG Guernesey	GG-0	Todas as espécies listadas	Todas as espécies listadas	Todas as espécies listadas	AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
					MOL-HC	B			
HK Hong Kong	HK-0	Todas as espécies listadas de Cyprinidae			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
ID Indonésia	ID-0	Todas as espécies listadas			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
IL Israel	IL-0	Todas as espécies listadas			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
IM Ilha de Man	IM-0	Todas as espécies listadas			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
JE Jersey	JE-0	Todas as espécies listadas	Todas as espécies listadas	Todas as espécies listadas	AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
					MOL-HC	B			
JM Jamaica	JM-0	Todas as espécies listadas de Cyprinidae			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
JP Japão	JP-0	Todas as espécies listadas de Cyprinidae			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
LK Seri Lanca	LK-0	Todas as espécies listadas de Cyprinidae			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
MK Macedónia do Norte	MK-0	Todas as espécies listadas de Cyprinidae			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			

MY Malásia	MY-1	Todas as espécies listadas de Cyprinidae			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
NZ Nova Zelândia	NZ-0	Todas as espécies listadas			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
RU Rússia	RU-0	Todas as espécies listadas			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
SG Singapura	SG-0	Todas as espécies listadas de *Cyprinidae*			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
TH Tailândia	TH-0	Todas as espécies listadas			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
TR Turquia	TR-0	Todas as espécies listadas			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
TW Taiwan	TW-0	Todas as espécies listadas de Cyprinidae			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
US Estados Unidos ([1])	US-0	Todas as espécies listadas, com exceção das espécies sensíveis a septicemia hemorrágica viral ou consideradas vetoras desta doença em conformidade com o anexo XXX do Regulamento (UE) 2020/692		Todas as espécies listadas	AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
	US-1	Todas as espécies listadas			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			
	US-2		Todas as espécies listadas		MOL-HC	B			
	US-3		Todas as espécies listadas		MOL-HC	B			
	US-4		Todas as espécies listadas		MOL-HC	B			
	US-5		Todas as espécies listadas		MOL-HC	B			
ZA África do Sul	ZA-0	Todas as espécies listadas			AQUA-ENTRY-ESTAB/RELEASE/OTHER				
					FISH-CRUST-HC	A			

([1]) Incluindo Porto Rico, Ilhas Virgens Americanas, Samoa Americana, Guame e Ilhas Marianas do Norte.

SECÇÃO B

Lista de países terceiros ou territórios, ou das respetivas zonas ou compartimentos, a partir dos quais é autorizada a entrada na União de remessas de moluscos e crustáceos de espécies listadas destinados e ser mantidos para fins ornamentais em instalações fechadas, como referidos no artigo 3.º, n.º 1, alínea t), subalínea ii)

Código ISO e nome do país terceiro ou território	**Código da zona ou compartimento**tal como indicado na parte 2	**Certificados sanitários**	**Condições específicas** tal como indicadas na parte 3	**Garantias de saúde animal** tal como indicadas na parte 4	**Data-limite**	**Data de início**
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**
AU Austrália	AU-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
BZ Belize	BZ-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
CA Canadá	CA-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
CG Congo	CG-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
CK Ilhas Cook	CK-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
CN China	CN-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
CM Camarões	CM-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
CO Colômbia	CO-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
CR Costa Rica	CR-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
CU Cuba	CU-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
DJ Jibuti	DJ-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
DO República Dominicana	DO-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
EC Equador	EC-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
EG Egito	EG-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				

ET Etiópia	ET-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
FJ Fiji	FJ-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
FM Micronésia	FM-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
GB Reino Unido	GB-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
GG Guernesey	GG-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
GH Gana	GH-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
HK Hong Kong	HK-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
ID Indonésia	ID-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
IL Israel	IL-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
IN Índia	IN-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
IM Ilha de Man	IM-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
JE Jersey	JE-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
JP Japão	JP-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
KE Quénia	KE-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
KI Quiribáti	KI-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
KN São Cristóvão e Neves	KN-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
LK Seri Lanca	LK-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
MG Madagáscar	MG-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
MH Ilhas Marshall	MH-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				

MV Maldivas	MV-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
MW Maláui	MW-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
MX México	MX-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
MY Malásia	MY-1	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
NC Nova Caledónia	NC-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
NE Níger	NE-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
NG Nigéria	NG-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
NI Nicarágua	NI-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
NR Nauru	NR-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
NU Niuê	NU-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
PA Panamá	PA-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
PE Peru	PE-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
PF Polinésia Francesa	PF-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
PG Papua-Nova Guiné	PG-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
PH Filipinas	PH-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
PN Ilhas Pitcairn	PN-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
PW Palau	PW-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
PY Paraguai	PY-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
SB Ilhas Salomão	SB-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				

SG Singapura	SG-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
SL Serra Leoa	SL-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
SO Somália	SO-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
TG Togo	TG-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
TH Tailândia	TH-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
TK Toquelau	TK-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
TO Tonga	TO-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
TT Trindade e Tobago	TT-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
TV Tuvalu	TV-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
TW Taiwan	TW-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
TZ Tanzânia	TZ-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
US Estados Unidos ([1])	US-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
VN Vietname	VN-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
WF Wallis e Futuna	WF-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
WS Samoa	WS-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
ZA África do Sul	ZA-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER				
ZM Zâmbia	ZM-0	AQUA-ENTRY-ESTAB/ RELEASE/OTHER»				

([1]) Incluindo Porto Rico, Ilhas Virgens Americanas, Samoa Americana, Guame e Ilhas Marianas do Norte.